



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Governo

LEI N.º 358/2001
DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 161.181,32 (Cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme dotação discriminada abaixo:

Código	Dotação	Categoria econômica	Valor
13.75.021.2.001.000	3.1.2.0.99.00	Out. Mat. de Consumo	R\$ 13.373,56
13.75.428.2.021.000	3.1.3.2.99.00	Out. Serv. Não Classific.	R\$ 47.022,66
13.75.428.2.021.000	3.1.2.0.06.00	Mat. Cirurg. e Enferm.	R\$ 38.671,30
13.75.428.2.021.000	4.1.2.0.99.00	Out. Mat. Duradouro	R\$ 6.313,80
13.75.428.2.021.000	3.1.2.0.07.00	Medicamentos	R\$ 49.800,00
13.75.021.2.001.000	3.1.3.2.06.00	Serv. Telefônicos	R\$ 6.000,00

TOTAL: R\$ 161.181,32 (Cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º - Os recursos para a suplementação mencionada no Art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação apurado até o mês de julho de 2001, conforme dispõe o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 322/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de setembro de 2001.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PREFEITO -